



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 102/2023
Data: 28/04/2023 - Horário: 15:51
Legislativo - PLO 11/2023

Projeto de Lei nº 41 de 2.023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, AUFERIDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 2022MDH00009415, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “HOSPITAL DE GIMIRIM”, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 C.C LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 c.c Lei Federal nº 4.320/1964, e Lei Federal Complementar nº 101/2000, firmar parceria, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos “HOSPITAL DE GIMIRIM”, situado no município de Poço Fundo (MG), durante o exercício de 2023, para atendimento de interesse público devidamente justificado nos autos do respectivo procedimento administrativo.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a transferência de recursos financeiros auferidos de transferência Especial nº 2022MDH00009415, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser repassado de forma parcela, conforme realização dos procedimentos.

Art. 2º. O Termo de Colaboração será formalizado no seu prazo de vigência no limite das dotações que o suportam.

§1º. Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico, que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

§2º. A entidade, deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados, com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto do artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



§3º. O Poder Executivo designará a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da parceria, e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§4º. A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 3º. O desvio da finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, importará no cancelamento do Termo de Colaboração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia (MG), 28 de abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2023.04.28 15:04:10
-03'00'

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

Esclareço aos nobres Edis, que o presente projeto tem por finalidade autorizar O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, AUFERIDO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL Nº 2022MDH00009415, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS "HOSPITAL DE GIMIRIM", NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015 C.C LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A atual gestão de forma incansável formaliza solicitações junto aos órgãos estaduais e federais, para atender as demandas da população, principalmente às relacionadas a área da saúde.

Para tanto, fomos beneficiados com a Emenda Livre Especial nº 2022MDH00009415, da qual, será destinada o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para o referido hospital, aumentando assim a cota do Município de Natércia para realização de procedimentos cirúrgicos junto a entidade.

Ademais, conforme já mencionado no projeto de lei anterior, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentou as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor, dispondo que estas devam ser efetuadas por meio da celebração de Termo de Colaboração (quando proposta pela Administração), Termo de Fomento (quando proposta pela Organização da Sociedade Civil) ou Acordo de Cooperação (quando não envolve transferência de recursos financeiros). Para que tais ajustes sejam formalizados se faz necessário, em regra, a realização de chamamento público, conforme dispõe a legislação acima citada.

No entanto, o inciso II, do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, traz a previsão da inexigível do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Chamamento Público quando “a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária”.

Considerando que a entidade sem fins lucrativos e na região para os atendimentos de procedimentos cirúrgicos, onde já possuímos o termo de Cooperação para repasse mensal, conforme Lei Municipal nº 1526 de 05 de Abril de 2023, diante da possibilidade de aumentar a cota de atendimentos, resta demonstrado a conveniência da elaboração e envio deste projeto de lei solicitando autorização desta Casa Legislativa.

Dessa forma, se faz necessário que o Município de Natércia esteja adequado à legislação para firmar tal parceria privada com a entidade sem fins lucrativos, na busca pelo bem comum, com o total respeito às normas vigentes.

Assim sendo, contamos com a atenção e o valioso apoio de Vossas Excelências para lograr a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia, 28 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Assinado de forma digital por
GABRIEL TIAGO DE VILAS
BOAS:08506206600
Dados: 2023.04.28 15:04:34
-03'00'

Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal